



LEI MUNICIPAL Nº 2.100/2007

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2007 no valor de R\$ 71.000,00 (Setenta e um Mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2007, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 71.000,00 (Setenta e um Mil reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração Geral

01 – Administração S.M.A.G

041220005.2.004000 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.1.90:11.00.00 – 0.1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil71.000,00

Total71.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior será procedido ao cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias de acordo com o art. 43, 1º III da Lei 4.320/64:

03 – Secretaria Municipal de Administração Geral

01 – Administração S.M.A.G

999999999.2.007.000 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.99.00 – 0.1.000 – Reserva de Contingência71.000,00

Total71.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, em 14 de Dezembro de 2007.


Vanderlei Luiz Spinelli Valério
Prefeito Municipal